

LEI MUNICIPAL N° 1742 DE 30/06/89
PROJETO DE LEI N° 1752
"CONCEDE SUBVENÇÃO SUPLEMENTAR À
ASSOCIAÇÃO ATLE- TICA PARAISENSE."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica concedida, à Associação Atlética Paraisense (AAP), subvenção suplementar, no valor de NCZ\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) até dezembro de 1.989.

ART° 2° - Para cobrir a despesa mencionada nesta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite especificado no art.1), o qual correrá à conta de um dos recursos mencionados no Parág. 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

ART° 3° - A presente subvenção deverá ser atualizada mensalmente de acordo com os índices de correção determinados pelo Governo. ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 30 de Junho de 1989.

VER. PRES. DR. JOÃO DE ALMEIDA PAULA JUNIOR / VER. VICE-PRES. GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER. SECRET. DR. PAULO ROBERTO DE AZEVEDO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE